

O ESTADO DE EXCEÇÃO EM GIORGIO AGAMBEN E O CONTROLE BIOPOLÍTICO SOBRE OS CORPOS FEMININOS: A REALIDADE DA DISTOPIA “O CONTO DA AIA” NA VIDA DAS MULHERES BRASILEIRAS
GIORGIO AGAMBEN’S STATE OF EXCEPTION AND THE BIOPOLITICAL CONTROL OVER FEMALE BODIES: “THE HANDMAID’S TALE” DYSTOPIAN REALITY IN BRAZILIAN WOMEN’S LIVES

Joice Graciele Nielsson

Doutora em Direito pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos - UNISINOS. Mestre em Desenvolvimento pela Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul - UNIJUI). Professora-pesquisadora do Programa de Pós-Graduação em Direito - Mestrado em Direitos Humanos - e do Curso de Graduação em Direito da Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul - UNIJUI. Integrante do Grupo de Pesquisa Biopolítica e Direitos Humanos, Rio Grande do Sul (Brasil).

E-mail: joice.gn@gmail.com.

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/3002965109553965>.

Orcid: <https://orcid.org/0000-0003-3808-1064>.

Ana Claudia Delajustine

Mestranda do Programa de Pós-graduação em Direitos Humanos pela Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul - UNIJUI. Bolsista integral da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES. Psicóloga. Integrante do Grupo de Pesquisa Biopolítica e Direitos Humanos, Rio Grande do Sul (Brasil).

E-mail: anacdelajustine@gmail.com.

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/2844037191873304>.

Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-0314-1840>.

Submissão: 17.09.2018.

Aprovação: 31.10.2019.

RESUMO

A pesquisa analisa aspectos da obra *O conto da Aia*, de Margaret Atwood, a fim de compreender de que modo muitos de seus acontecimentos já são vivenciados, especialmente por mulheres no contexto brasileiro atual. Parte da hipótese de que, enquanto na distópica Gilead é necessário um golpe de estado e a instituição de um estado de exceção ditatorial, como crucial para o desencadeamento dos fatos narrados, na realidade brasileira, onde o estado de exceção habita permanentemente o seio democrático, tal como na obra de Giorgio Agamben, a violência biopolítica sobre determinados corpos femininos é uma realidade, demonstra Rita Segato. Portanto, na primeira parte desvelam-se os conceitos de biopolítica e estado de exceção em Agamben e, violência contra as mulheres em Rita Segato, para no segundo, demonstrar a conexão entre acontecimentos da obra, e a vida cotidiana das mulheres brasileiras. Ao final, a obra pode ajudar a refletir criticamente uma nação com base democrática aparentemente consolidada, que carrega na dimensão do radicalismo e do fundamentalismo em suas próprias fissuras, sujeitas a ascenderem e tolherem as liberdades de

O ESTADO DE EXCEÇÃO EM GIORGIO AGAMBEN E O CONTROLE BIOPOLÍTICO SOBRE OS CORPOS FEMININOS: A REALIDADE DA DISTOPIA “O CONTO DA AIA” NA VIDA DAS MULHERES BRASILEIRAS

todos os sujeitos à mercê do poder soberano. O método da pesquisa é fenomenológico, visando uma revisão bibliográfica com interpretação de conceitos pela linguagem.

PALAVRAS CHAVES: Estado de Exceção; Biopolítica; Corpo feminino.

ABSTRACT

The research analyses aspects of Margaret Atwood's The Handmaid's Tale, in order to understand how many of her events are already experienced, especially by women in the current Brazilian context. Part of the hypothesis is that while in the dystopic Gilead a coup d'état and the institution of a dictatorial exception state are necessary, as a starting point for the unleashing of the facts narrated, in the Brazilian reality, in which the state of exception permanently inhabits the democratic bosom, as developed in the work of Giorgio Agamben, biopolitical violence on certain female bodies is already a reality, as shown by Rita Segato. Therefore, the first part reveals the concepts of biopolitics and state of exception in Agamben and violence against women in Rita Segato, in the second, to demonstrate the connection between events of the work, and the daily life of Brazilian women. In the end, the work can help to critically reflect the nation with a seemingly consolidated democratic base, which takes a dimension of radicalism and fundamentalism in its own fissures, subject to ascend and prevent the liberties of all subjects subject to sovereign power. The research method is phenomenological, aiming a bibliographical revision with interpretation of concepts by the language.

KEYWORDS: State of Exception; Biopolitics; Feminine body.

INTRODUÇÃO

A presente pesquisa realiza uma análise da obra “O conto da Aia”, escrita pela canadense Margaret Atwood, originalmente em 1985, mas que nos últimos anos tem despertado grande atenção do público ao inspirar uma série de televisão homônima (The Handmaid's Tale, no original). Narrada em primeira pessoa, a obra, considerada uma distopia, mostra a vida na República de Gilead (antigo EUA¹) após o país sofrer uma revolução teocrática e ser governado militarmente por radicais cristãos. Neste sentido, tem como ponto de partida a instituição de um estado ditatorial, a partir do qual se configurou o regime de exceção no qual os fatos narrados irão se desenvolver.

Regidos por interpretações exageradas do Velho Testamento bíblico, na distópica Gilead os novos governantes excluem as mulheres da vida em sociedade dividindo-as em castas com funções bem definidas. É no corpo feminino, portanto, que o poder de vida e morte, ou mesmo de morte em vida do soberano será marcado de forma contundente, e

¹ Pela descrição do livro, compreende-se que não foi todo o território atual dos Estados Unidos que sucumbiu a Gilead, mas sim uma parte da região do Norte, mais especificamente, à região do estado de Maine.

O ESTADO DE EXCEÇÃO EM GIORGIO AGAMBEN E O CONTROLE BIOPOLÍTICO SOBRE OS CORPOS FEMININOS: A REALIDADE DA DISTOPIA “O CONTO DA AIA” NA VIDA DAS MULHERES BRASILEIRAS

também neste corpo o controle biopolítico se materializará. Em Gilead, algumas mulheres ocupam o extrato mais baixo da sociedade, sem direito a opinar, se expressar, ter sentimentos ou mesmo ser alfabetizada, e sua vida passa a ser considerada a partir de sua capacidade de servir, de diversas maneiras possíveis, ao seu senhor. Neste contexto, uma série de fatos e violências contra os corpos femininos ou feminizados são narrados, de uma forma assustadoramente real.

Se, na obra, torna-se necessário a implantação de um regime teocrático ditatorial para que os fatos pudessem se desencadear, o presente artigo busca averiguar de que modo, na atual quadra da história, grande parte destas violências desenvolvidas sobre o corpo das mulheres já constituem uma realidade no contexto brasileiro e latino-americano. Para tanto, utiliza o referencial teórico da biopolítica, desenvolvido pelo filósofo italiano Giorgio Agamben, a fim de evidenciar que o estado de exceção já é uma realidade em nosso meio. Segundo Agamben, o estado de exceção habita permanentemente no seio do estado democrático, produzindo e legitimando violências a partir da vontade soberana.

A exceção representa uma exclusão inclusiva, isso significa que “aquilo que em nenhum caso pode ser incluído vem a ser incluído na forma de exceção.” (WERMUTH, 2015, p. 120). Dessa forma, na exceção abre-se espaço para a suspensão da regra e a legitimação do poder do soberano, mesmo não sendo lei. “O soberano, assim, está, ao mesmo tempo, dentro e fora do ordenamento jurídico.” (WERMUTH, 2015, p. 16). Sob essa estrutura é possível compreender o que Agamben (2007) desvela quanto ao conceito de *homo sacer* e vida nua, ou seja, vidas matáveis produzidas a partir do paradoxo lei/violência instituído através da *exceptio*.

Neste contexto, pretende-se evidenciar que, em tempos de crueldade patriarcalista, é no corpo feminino que a violência especializa-se e toma forma, em um espaço-corpo situado em estado de exceção permanente. Para tanto, utiliza-se o referencial teórico da antropóloga argentina Rita Laura Segato (2013; 2014; 2016), a fim de evidenciar de que modo tal violência exercida sobre os corpos femininos é promovida pelo poder soberano que, por sua vez, implica uma espécie de confraria masculina que legitima a violência e a violação desses corpos. Destaca a vida das mulheres como espaço-corpo principal de inscrição de violência e matabilidade biopolítica.

Para tanto, o artigo se estrutura em duas partes. Na primeira apresenta os referenciais teóricos de biopolítica e estado de exceção em Giorgio Agamben, e violência contra o corpo feminino em Rita Segato, e na segunda, analisa a obra “O conto da Aia”, evidenciando

O ESTADO DE EXCEÇÃO EM GIORGIO AGAMBEN E O CONTROLE BIOPOLÍTICO SOBRE OS CORPOS FEMININOS: A REALIDADE DA DISTOPIA “O CONTO DA AIA” NA VIDA DAS MULHERES BRASILEIRAS

aspectos nela citados que podem ser encontrados na realidade brasileira atual. Assim, busca comprovar que o controle biopolítico e a violência legitimada nos corpos femininos é fruto de um estado de exceção permanente e pode ser comparado à violação existente na obra de Atwood. A partir deste controle, exercido sob as normas de uma estrutura patriarcalista cristalizada, vive-se em um estado de exceção no qual as violências narradas por Atwood, sob a vigência de um golpe de estado ditatorial, já estão presentes na realidade de vida das mulheres brasileiras, ainda que sob o manto democrático. Desvelada sob o referencial biopolítico, portanto, a distopia torna-se, em muitos aspectos, real.

Nesse rumo, o método da pesquisa é fenomenológico, pensando em uma revisão bibliográfica crítica de autores já citados, possibilitando a interpretação de conceitos pela linguagem. O objetivo do artigo é discutir sobre a produção de vida nua em um estado de exceção permanente, para em um segundo momento compreender a violência legitimada no contexto latino-americano de acordo com o poder soberano, finalizando com a semelhança da violência exercida sob os corpos femininos na contemporaneidade e em Gilead, na obra de Margaret Atwood.

2 O ESTADO DE EXCEÇÃO NA CONTEMPORANEIDADE E O CORPO COMO TERRITÓRIO DA VIOLÊNCIA BIOPOLÍTICA

A análise realizada neste artigo utiliza como matriz teórica a filosofia política de Giorgio Agamben, suas análises sobre o biopoder e o estado de exceção, e as interlocuções biopolíticas com o patriarcado, buscando compreender o estado de exceção que impera no Brasil contemporâneo e sua inscrição preferencial no corpo feminino como forma de controle.

Identificada pela primeira vez nos estudos de Michel Foucault (2002, p. 2010), como uma forma de controle que permitia ao soberano não mais o poder de “matar e deixar viver”, mas sim o de “fazer viver e deixar morrer”, a biopolítica, segundo Agamben (2010), não é apenas uma “novidade” contemporânea, mas o ápice de um longo processo que se transformou no centro das formas de poder da modernidade. Seu reflexo mais contundente é, segundo o filósofo, a contínua aproximação, que beira a indistinção, entre direito e violência, e a transformação do estado de exceção em paradigma de governo na política contemporânea. Segundo Agamben (2010, p. 14), pode-se afirmar que “a produção de um corpo biopolítico seja a contribuição original do poder soberano. A biopolítica é, neste sentido, pelo menos tão antiga quanto a exceção soberana”, uma vez que, “colocando a vida biológica no centro de

O ESTADO DE EXCEÇÃO EM GIORGIO AGAMBEN E O CONTROLE BIOPOLÍTICO SOBRE OS CORPOS FEMININOS: A REALIDADE DA DISTOPIA “O CONTO DA AIA” NA VIDA DAS MULHERES BRASILEIRAS

seus cálculos, o Estado moderno não faz mais, portanto, do que reconduzir à luz o vínculo secreto que une poder à vida nua” (2010, p. 14).

Neste sentido, para o autor, a exceção representa um conceito que permeia o limite entre legalidade e legitimidade, entre o jurídico e o político, entre direito e natureza típico dos estados, não fazendo referência à períodos breves e temporários de poder, como em uma guerra civil, mas sim ao seu estado permanente, no qual o poder se situa em um espaço intermediário, como uma zona invisível; normatizada. Agamben (2004) reflete sobre essa zona intermediária assumindo, identificando que, habitando o vazio, entre a política e o direito, encontra-se a exceção, considerada por vezes um fenômeno político e por outras um fenômeno jurídico do direito positivo. Este limbo necessita de um preenchimento para fazer funcionar a ordem do Estado, na qual percebe-se o paradoxo: “o estado de exceção apresenta-se como a forma legal daquilo que não pode ter forma legal” (AGAMBEN, 2004, p. 12), configurando um estado da lei que tem, a norma em vigor que não se aplica de um lado, e atos que não têm valor de lei de outro.

O estado de exceção traduz, assim, “uma espécie de exclusão singular no que se refere à norma geral, em que aquilo que é excluído não permanece, em razão disso, fora de relação com a norma, mas mantém esse relacionamento sob a forma da suspensão” (WERMUTH, 2015, p. 164). Isso significa que a lógica do ordenamento jurídico é invertida no estado de exceção: a lei perde força e os atos do poder soberano, que não são leis, passam a ser aplicadas como tal. A palavra de apenas uma pessoa se sobressai ao ordenamento jurídico, e “o que está em jogo é uma força de lei sem lei” (AGAMBEN, 2004, p. 61). Na exceção, a norma se aplica desaplicando-se, quando é retirada de seu espaço, configurando um espaço de caos que resulta de sua suspensão. “Não é a exceção que se subtrai à regra, mas a regra que, suspendendo-se, dá lugar à exceção e somente deste modo se constitui como regra, mantendo-se em relação com aquela”. (AGAMBEN, 2010, p. 26).

Portanto, afirma o autor, um dos paradoxos do estado de exceção quer que, nele, seja impossível distinguir a transgressão da lei e a sua execução, de modo que o que está de acordo com a norma e o que a viola coincidem, nele, sem resíduos “A estrutura soberana da lei [...] tem a forma de um estado de exceção, em que fato e direito são indistinguíveis” (2010, p. 34), e esta toma a forma originária do direito. “O direito não possui outra vida além daquela que consegue capturar dentro de si através da exclusão inclusiva da *exceptio*: ele se nutre dela, e sem ela, é letra morta” (2010, p. 34).

O ESTADO DE EXCEÇÃO EM GIORGIO AGAMBEN E O CONTROLE BIOPOLÍTICO SOBRE OS CORPOS FEMININOS: A REALIDADE DA DISTOPIA “O CONTO DA AIA” NA VIDA DAS MULHERES BRASILEIRAS

Neste rumo, o estado de exceção marca um patamar no qual lógica e práxis se indeterminam, e uma pura violência sem logos pretende realizar um enunciado sem nenhuma referência real. Sua amplitude alcança grau máximo quando o elemento normativo jurídico e o elemento metajurídico, ou seja, direito e política, coincidem numa só pessoa, o soberano. É ele quem tem a competência para decidir sobre o estado de exceção, mantendo o ordenamento jurídico à disposição de sua vontade política. É quem está, ao mesmo tempo, dentro e fora do ordenamento, utilizando seu poder de suspender a validade do direito, para colocar-se legalmente fora da lei.

Ou seja, é na figura do soberano que reside o paradoxo: se ele possui o poder de manter a ordem ou declarar o estado de exceção, significando que o ordenamento jurídico está a sua disposição. “A decisão soberana sobre a exceção é, neste sentido, a estrutura político-jurídica originária, a partir da qual somente aquilo que é incluído no seu ordenamento e aquilo que é excluído dele adquirem seu sentido.” (AGAMBEN, 2010, p. 27). Nessa lógica, o soberano está situado dentro e fora do ordenamento jurídico, pois usa o poder para manter a lei e também suspende a validade do direito, colocando-se fora da lei.

A partir desta construção teórica, o que se vislumbra não é mais o desvio, mas o próprio modo de ser da política moderna, no qual o estado de exceção deixa de ser uma exceção à regra, ou um sintoma passageiro de crise, passando a designar a própria regra. Dessa forma, torna-se possível compreender a distinção entre a vida humana e a *pólis*, entre *zoé* e *bios*, ou seja, entre a vida nua e a vida político, entre o sujeito humano e o cidadão. Sob a vigência do estado de exceção, a vida nua do ser (*zoé*) é excluída pela sua legalidade ao mesmo tempo que é capturada e enclausurada em seu poder. Segundo Agamben (2010, p. 16),

[...] lado a lado com o processo pelo qual a exceção se torna em todos os lugares a regra, o espaço da vida nua, situado originariamente à margem do ordenamento, vem progressivamente a coincidir com o espaço político, e exclusão e inclusão, externo e interno, *bios* e *zoé*, direito e fato entram em uma zona de irreduzível indistinção. O estado de exceção, no qual a vida nua era, ao mesmo tempo, excluída e capturada pelo ordenamento, constituía, na verdade, em seu apartamento, o fundamento oculto sobre o qual repousava o inteiro sistema político; quando as suas fronteiras se esfumam e se indeterminam, a vida nua que o habitava libera-se na cidade e torna-se simultaneamente o sujeito e o objeto do ordenamento político e de seus conflitos, o ponto comum tanto da organização do poder estatal quanto da emancipação dele.

De acordo com Villinger, “exclusão e inclusão são a via pela qual a vida nua é exposta numa zona cinzenta do poder de disposição estatal, sem que se possa distinguir entre direito e

O ESTADO DE EXCEÇÃO EM GIORGIO AGAMBEN E O CONTROLE BIOPOLÍTICO SOBRE OS CORPOS FEMININOS: A REALIDADE DA DISTOPIA “O CONTO DA AIA” NA VIDA DAS MULHERES BRASILEIRAS

poder, entre direito e violência.” (2017, p. 26). Nesse espaço representado pela exceção, a vida de uma pessoa é tomada como um objeto de poder, corpo biopolítico e sem voz, é ponto de partida do poder soberano.

Esta vida nua torna-se o corpo do *homo sacer*, uma figura do direito romano resgatada por Agamben (2010) para demonstrar a ambivalência característica do estado de exceção, bem como para dar conta da complexidade da situação do homem contemporâneo. O *homo sacer* é aquele ser que não é consagrado – no sentido de passagem do *ius humanum* (profano) para o divino (sacro) – mas que também é posto para fora da jurisdição humana. Portanto, a vida sacra é também matável sem que o ordenamento jurídico sancione quem porventura a eliminar. (AGAMBEN, 2010, p. 90). É, assim, uma vida, ou um conjunto de vidas suscetível de morte impune, mesmo que a priori protegidas pelas cartas de direitos da modernidade.

Considerando o estado de exceção como regra, o espaço onde se encontra o *homo sacer*, a vida matável, o campo torna-se o lugar no qual ambivalência opera (AGAMBEN, 2010), no qual a situação extrema converte-se no próprio paradigma² cotidiano. Assim o campo se apresenta como uma característica necessária da biopolítica moderna: pela sua necessidade de redefinir constantemente o limiar que articula e separa o que está dentro do que está fora. Nessa perspectiva, é preciso olhar para o campo não como uma experiência limitada nazista, mas como uma figura jurídico-política essencial ao Estado moderno; como um pedaço do território que é colocado fora do ordenamento jurídico, mas não simplesmente um espaço externo.

Aquilo que no campo é excluído é também incluído através de sua própria exclusão. Mas aquilo que é antes de qualquer coisa, capturado no ordenamento, é o próprio estado de exceção.

Na medida em que o estado de exceção é, de fato, desejado, ele inaugura um novo paradigma jurídico-político, no qual a norma torna-se indiscernível da exceção. O campo, é, então, a estrutura na qual o estado de exceção, em cuja possível decisão se baseia o poder soberano, é realizado normalmente.” (WERMUTH, NIELSSON, 2016, p. 20).

Na medida em que os que nele habitam são destituídos de seu estatuto político e reduzidos à condição de vida nua, o campo passa a ser o espaço no qual o poder tem diante de si a pura vida, sem qualquer mediação. Por isso, o campo é o próprio paradigma do espaço

² O campo é o espaço biopolítico no qual o poder não tem diante de si senão a pura vida, sem qualquer mediação. “Por isso, o campo é o próprio paradigma do espaço político, no ponto em que a política torna-se biopolítica e o *homo sacer* se confunde virtualmente com o cidadão. A produção da vida nua não é, porém, um fato extrapolítico natural, que o direito deve limitar-se a constatar ou reconhecer; ela é antes, no sentido que se viu, um limiar em que o direito transmuta-se a todo momento em fato e o fato em direito, e no qual os dois planos tendem a tornar-se indiscerníveis.” (WERMUTH, NIELSSON, 2016, p. 21).

O ESTADO DE EXCEÇÃO EM GIORGIO AGAMBEN E O CONTROLE BIOPOLÍTICO SOBRE OS CORPOS FEMININOS: A REALIDADE DA DISTOPIA “O CONTO DA AIA” NA VIDA DAS MULHERES BRASILEIRAS

político, no ponto em que a política torna-se biopolítica e o *homo sacer* se confunde virtualmente com o cidadão (AGAMBEN, 2007).

A produção de vida nua é um “limiar em que o direito transmuta-se, a todo momento, em fato e o fato em direito, e no qual os dois planos tendem a tornar-se indiscerníveis.” (VILLIGER, 2017, p. 27), não sendo um fato natural. E o campo é um lugar no qual, na modernidade “se realiza o exercício biopolítico do poder sobre a vida nua e crua, localizando o que no estado de exceção não pode ser realizado.” (VILLIGER, 2017, p. 27). Ou seja, pela relação entre campo e exceção, Agamben questiona a máscara da normalidade do exercício biopolítico do poder e a maneira que se opera, pela exclusão.

Foi pelos campos de concentração do século XX, que instituiu-se o estado de exceção. Aboliram-se os direitos humanos e civis, a fim de tornar possível a matança de populações específicas e transformou-se os campos em laboratórios de experiências sobre a capacidade de domínio do ser humano. A vida poderia ser reduzida a espécies de cadáveres vivos que precediam a fabricação em massa de cadáveres mortos. Tal condição jamais poderia se desenvolver fora do espaço do campo, pois nele, com a aniquilação da identidade moral e legal, seus integrantes são privados de qualquer apoio e orientação de sua identidade individual, entregues a uma ausência de sentido e reduzidos à seres vivos enquanto sua vida biológica.

Este processo evidencia a conexão entre “ideologia e terror” como nova forma de poder estatal a se realizar no espaço do campo, um espaço que, para Agamben (2010), não atingiu seu ápice com os campos nazi fascistas do século XX, mas que se aprimorou e encontrou guarida em pleno século XXI, especialmente na guerra contra o terror declarada por Bush nos Estados Unidos, a qual instalou o estado de exceção permanente em nosso tempo. Resultou-se que “ciertas vidas están altamente protegidas, y el atentado contra su santidad basta para movilizar las fuerzas de la guerra. Otras vidas no gozan de un apoyo tan inmediato y furioso, y no se calificarán incluso como vidas que ‘valgan la pena’.” (BUTLER, 2009, p. 58).

A partir da teoria de Agambeniana (2004), o campo passa a ser tomado enquanto espaço privilegiado da exceção e, visto como o paradigma da modernidade, e o espaço de exercício biopolítico do poder, mesmo em regimes democráticos. “A violência que é exercida no estado de exceção não conserva nem simplesmente põe o direito, mas o conserva suspendendo-o e o põe excetuando-se dele” Enquanto o estado de exceção se distingue do caso normal, “a dialética entre violência que põe o direito e violência que o conserva não será

O ESTADO DE EXCEÇÃO EM GIORGIO AGAMBEN E O CONTROLE BIOPOLÍTICO SOBRE OS CORPOS FEMININOS: A REALIDADE DA DISTOPIA “O CONTO DA AIA” NA VIDA DAS MULHERES BRASILEIRAS

verdadeiramente rompida, e a decisão soberana aparecerá aliás, simplesmente como o meio em que se realiza a passagem de uma a outra.” (AGAMBEN, 2010, p. 69).

Em todo o caso, afirma (2010, p. 69), o nexos entre violência e direito é, mesmo na sua indiferença, mantido”, e o desvelar desta inseparabilidade torna possível a percepção de espaços de indistinção também no tempo presente, revelando o estado de politização da vida situada entre o poder jurídico-institucional e o poder biopolítico e a relação de continuidade entre exceção e regras, entre o campo de concentração nazista e a cidade moderna, entre o totalitarismo e o Estado de Direito. “O que ocorreu e ainda está ocorrendo sob nossos olhos é que o espaço ‘juridicamente vazio’ do estado de exceção [...] irrompeu de seus confins espaços-temporais e, esparramando-se para fora deles, tende agora por toda parte a coincidir com o ordenamento normal, no qual tudo se torna assim novamente possível” (2010, p. 44).

Assim, em pleno Estado democrático de direito, na qual vivem cidadãos devidamente protegidos pelos sistemas jurídicos e cartas de direitos da modernidade, nada, nem ninguém está a salvo do avanço biopolítico e da vontade do poder soberano, especialmente a vida das mulheres, tal como demonstra Rita Segato (2016), ao se debruçar sobre o contexto latino-americano e o crescimento indiscriminado de novas e mais cruéis formas de violência, ao que designa como *novas formas de guerra contemporâneas*, que se materializam especialmente no corpo feminino.

De acordo com Segato (2016), tais contextos de violência são legitimados e cometidos pelos próprios Estados, por meio do que a autora identifica como sua própria “duplicação” entre regra e exceção, acionada a partir da atuação de poderes que operam a partir do próprio controle do Estado e dos rebanhos³ populacionais transformados em vidas matáveis, nas quais se inscrevem os signos de pertencimento à confraria⁴ soberana. Das vidas, pretende-se destacar as vidas das mulheres que já vêm sendo tomadas há muito tempo, como espaço privilegiado de inscrição de violência e matabilidade biopolítica.

Neste sentido, afirma Segato (2013, p. 07), não só o Brasil, mas toda a América Latina parece funcionar, de um modo cada dia mais contundente, a partir de uma “doble realidade”: uma realidade visível, que agrupa meios de comunicação, políticas, retóricas, diagnósticos, legislações e atuações realizadas à luz de todos, e outra que, todavia, organiza a própria linha

³ Segato utiliza da expressão “rebanho” fazendo referência à técnica pastoral biopolítica que o Estado utiliza para controlar a população: “(...) estamos hoy frente a la lenta emergencia de un tercer momento, en el que los Estados compiten con agencias no estatales, ambos ejerciendo su control sobre la población por medio de la técnica pastoral, es decir, como rebaño” (2016, p. 66)

⁴ “La conclusión es que el pacto masculino tiene ya en sí la estructura del pacto mafioso, del club, de la hermandad, de la cofradía.” (SEGATO, 2016, p. 155).

O ESTADO DE EXCEÇÃO EM GIORGIO AGAMBEN E O CONTROLE BIOPOLÍTICO SOBRE OS CORPOS FEMININOS: A REALIDADE DA DISTOPIA “O CONTO DA AIA” NA VIDA DAS MULHERES BRASILEIRAS

entre o visível e o invisível. Não é sobre espaços diferenciados, mas de uma mesma dinâmica que seja dual, e de uma maneira de desenvolvimento sistemático da exceção. Assim, configura-se um espaço visível, com regulamentações e normativas legítimas organizadas a partir da opinião pública, de tal modo que “El dilema es aquello que permanece oscuro al saber pero que intuimos como fuerza real e insoslayable que produce la división misma entre lo visible y lo invisible”. (SEGATO, 2013, p. 7).

Segundo a autora (2013, p. 59-60), verifica-se “una Primera Realidad, constituida por todo aquello regido por la esfera del Estado, todo aquello declarado al Estado, visible en las cuentas de la Nación”, e uma “Segunda Realidad pues es una realidad especular con relación a la primera: con bulto de capital probablemente idéntico, con caudal circulante ídem, y con fuerzas de seguridad propias”.⁵ Neste contexto, o Estado atua de forma dual, para dar conta da administração da primeira e da segunda realidades, acionando espaços de exceção em todos os momentos que se fizerem necessários. Esta segunda realidade atua em rede e articulação com sujeitos inseridos na administração estatal oficial, “revelándose por lo tanto como un Segundo Estado que controla y da forma a la vida social por debajo del manto de la ley” (SEGATO, 2013, p. 30), ou mesmo, pela suspensão autorizada da aplicação da lei.

A duplicação do Estado, tal como proposta por Segato pode ser compreendida a luz da coexistência entre regra e exceção, afirmada por Agamben, própria de todo o Estado, em qualquer época, de guerra ou de paz, de autoritarismo ou de democracia. Dualidade que se fortalece, na medida em que nenhum governo, especialmente no contexto latino, demonstrou

⁵ De acordo com Segato (2013, p. 58), configuram esta segunda realidade que está na origem da dualidade estatal “una serie considerable de negocios ilícitos produce sumas masivas de capital no declarado. Estos negocios son de muchos tipos: contrabandos diversos como el narcotráfico, el tráfico gigantesco de armas, de personas en forma de tráfico consentido y de la trata engañosa de adultos y de niños, el tráfico de órganos; el tráfico también de una cantidad inmensa de bienes de consumo legal que ingresan desde el exterior, incluyendo bebidas alcohólicas, drogas lícitas y partes de aparatos electrónicos, entre muchos otros productos que pasan a venderse en el comercio legal. También por el contrabando hacia el exterior de minerales estratégicos, piedras preciosas, maderas, y hasta animales exóticos. Aquí también suma mucho dinero la explotación de la prostitución en reductos francamente concentracionarios donde se somete especialmente, pero no exclusivamente, a las mujeres al trabajo sexual esclavo. Otra fuentes de ese gran lago de capital sumergido, subterráneo, no declarado, son las casas de juego, los casinos, públicos o clandestinos, en los que es muy difícil medir los dineros que por allí circulan. También el pago de varias formas de protección mafiosa como, por otra parte, de servicios de seguridad privada, cuyas contabilidades son siempre ambiguas pues es común contratarse, para los mismos, “en negro”, el trabajo de policías en sus horarios fuera de servicio. El valor extraído del trabajo no remunerado en la extracción de trabajo esclavo y servil, no pagado en la forma de salario declarado, así como en la diferencia entre los valores de pagos declarados y no declarados. Las varias formas de la evasión de impuestos, las varias magnitudes de la coima, así como los dineros que circulan en el tráfico de influencia y la compra de voluntades políticas. La corrupción que circunda todas las grandes obras, los emprendimientos intermediados por las mega-corporaciones contratistas, con conexiones transnacionales; la evasión de impuestos en los grandes negocios, los impuestos de los sectores ricos de la sociedad (no de las híper y estúpidamente vigiladas clases medias que viven de sus sueldos). Y la lista podría seguir. Nos convencemos, entonces, de que se trata de una segunda economía de porte y caudal extravagantemente inmenso. Eso nos da una idea de la importancia de esa segunda economía, de la que podemos suponer que duplica, especularmente, la primera economía, que circula a cielo abierto”.

O ESTADO DE EXCEÇÃO EM GIORGIO AGAMBEN E O CONTROLE BIOPOLÍTICO SOBRE OS CORPOS FEMININOS: A REALIDADE DA DISTOPIA “O CONTO DA AIA” NA VIDA DAS MULHERES BRASILEIRAS

ser capaz de, atuando estatalmente, controlar a segunda realidade acima descrita, dada a ambivalência entre ambas. Por isso, o acionamento da exceção soberana parece ser o *locus* de atuação do Estado, a fim de dar conta da administração da complexidade de uma sociedade com toda a sua pluralidade de interesses e vontades imersos na primeira e segunda realidade.

A atuação do sistema patriarcalista⁶ no cenário não apenas brasileiro, mas mundial, expressa a dualidade estatal, constituída a partir de um permanente acionar estatal e paraestatal, capaz de abrir espaços não claramente normativos de arbítrios instituídos dentro da lei, que facilmente escapam ao próprio alcance da lei, ou se configuram a partir dela. E se a primeira realidade contém, em seu acionar o próprio desdobramento da duplicação, a segunda é toda ela operada por este segundo Estado que, com suas leis, forças de segurança e organização próprias constituem um cenário bélico que faz proliferar a violência cotidiana, marcada pela maximização do terror. Não apenas um terror de Estado, mas uma espécie de treinamento para dar vida a existências sem sensibilidade e empatia para com o sofrimento alheio. Um processo embasado pelo que Segato (2016) chama de *pedagogia da crueldade*, como processo pedagógico de preparo para a indiferença diante da morte de um, de alguns, ou de milhares de *homo sacers*.

Essa configuração questiona a estrutura da democracia representativa de massas e a ordem democrática, permanentemente assombradas por espaços de exceção que se formam à margem, ou pela própria legalidade. Dessa forma, desenha-se uma enorme instabilidade, que abre caminho para uma violência exercida sobre os corpos, e com ela, para o controle sobre a população por meio da técnica pastoral, como rebanho (SEGATO, 2014). Essa população tem uma marca de caráter extensível e fluido como rede, e não possui mais sua afiliação em uma jurisdição nacional.

⁶ Joaquín Herrera Flores afirma que o patriarcado é uma espécie de predador que se instala nos comportamentos, naturalizando sua presença nas relações sociais. Entretanto, o autor (2005, p. 13) utiliza o termo patriarcalismo para definir sob que ótica os seres humanos têm seus comportamentos em sociedade. Ou seja, dois sistemas que agem de modo opressor e dominador; e sobrevivem de forma naturalizada: o capitalismo e o patriarcado. “Utilizamos, pues, el término patriarcalismo y no el de patriarcado, con el objetivo de rechazar las posiciones estáticas que nos inducen a pensar en una estructura de opresión autónoma con respecto al resto de opresiones y dominaciones que dominan en las relaciones sociales capitalistas. El término patriarcado es una categoría teórica que aparenta no tener orígenes históricos concretos y que afecta sólo a un determinado colectivo (el de la mujer en abstracto) y dentro de él al conjunto de individuos que tienen el poder y la capacidad cultural de nombrarlo. Sin embargo, el concepto de patriarcalismo tiene más que ver con el conjunto de relaciones que articulan un conjunto indiferenciado de opresiones: sexo, raza, género, etnia y clase social, y el modo en que las relaciones sociales particulares combinan una dimensión pública de poder, explotación o estatus con una dimensión de servilismo personal. Patriarcalismo es un término mucho más adecuado en tanto que nos hace ver como las relaciones patriarcales se articulan con otras formas de relación social en un determinado momento histórico. Las estructuras de clase, racismo, género y sexualidad no pueden tratarse como variables independientes, porque la opresión de cada una está inscrita en las otras. Es decir, es construida por – y es constitutiva de – las otras.” (HERRERA FLORES, 2015, p. 29).

O ESTADO DE EXCEÇÃO EM GIORGIO AGAMBEN E O CONTROLE BIOPOLÍTICO SOBRE OS CORPOS FEMININOS: A REALIDADE DA DISTOPIA “O CONTO DA AIA” NA VIDA DAS MULHERES BRASILEIRAS

A clivagem anterior, de populações governadas dentro de um território fixo e nacionalmente delimitado vai sendo transformada, pois o foco do controle se desloca progressivamente em direção ao um rebanho humano móvel, que corta as fronteiras nacionais, e conseqüentemente, a rede de corpos passa a ser a territorialidade do rebanho em expansão. O território, assim, é dado pelos corpos, “sobre el cuerpo y en el cuerpo, que debe ahora ser el bastidor en que se exhiben las marcas de la pertinência” (2014, p. 352).

Esta forma contemporânea de territorialidade em rede é um dispositivo através do qual os sujeitos são atraídos ao pertencimento, recrutados, marcados e separados biopoliticamente, produzindo populações e territorialidades organizadas que atravessam e interatuam com a jurisdição estatal, mas que não coincidem com ela. Cada dia mais, agências estatais e não-estatais, sejam elas empresarial-corporativas, político-identitárias, religiosas, bélico-mafiosas, etc., coexistem, e se encontram no limbo entre legalidade e exceção, mantendo uma tensão permanente entre a indiscernibilidade entre a institucionalidade estatal e paraestatal, entre lei e violência, entre terror e direito.

Como estratégias para controlar o rebanho, as práticas biopolíticas pela marcação dos corpos tomam visibilidade. A exibição da afiliação nos corpos e o pertencimento à redes soberanas se dá como inscrição da pedagogia da crueldade, a partir do abuso do corpo do outro e de toda violação que é legitimada e contribui para a redução da condição humana.

La pedagogía masculina y su mandato se transforman en pedagogía de la crueldad, funcional a la codicia expropiadora, porque la repetición de la escena violenta produce un efecto de normalización de un pasaje de crueldad y, con esto, promueve en la gente los bajos umbrales de empatía indispensables para la empresa predadora. (SEGATO, 2016, p. 21)

Dessa forma, o *homo sacer* se constitui a partir da expropriação do controle de seu espaço-corpo que é mantido por um controle irrestrito e soberano, cuja possibilidade é o aniquilamento de atribuições equivalentes nos outros, e ainda “la erradicación de la potencia de éstos como índices de alteridad o subjetividad alternativa” (SEGATO, 2013, p. 20). Nesse sentido, o ato de violentar está vinculado à consumação do outro, à um canibalismo sob o qual o outro perece por vontade própria e sua oportunidade de existir apenas resiste se for apropriada e incluída no corpo de quem o aniquilou. “Su resto de existencia persiste sólo como parte del proyecto del dominador.” (SEGATO, 2013, p. 20). Ou seja, enquanto vida matável, sua existência somente é possível como parte do projeto do soberano.

Distanciadas das vinculações territoriais estatais, as redes passam a ser constituídas no ambiente formatado pelo paradigma da política de identidade, promovendo pátrias territoriais

O ESTADO DE EXCEÇÃO EM GIORGIO AGAMBEN E O CONTROLE BIOPOLÍTICO SOBRE OS CORPOS FEMININOS: A REALIDADE DA DISTOPIA “O CONTO DA AIA” NA VIDA DAS MULHERES BRASILEIRAS

para as pessoas, cujo pertencimento, subordinação e coesão entre os membros se expressam por uma imagem exterior unificada. Esse pertencimento, por sua vez, depende de chaves performáticas, regidas por signos variáveis de pertencimento, lealdade e exclusão, e tem seus depositários como cadeia de pessoas, incluídas e excluídas, por seus corpos. Ou seja, o grupo de pessoas que co-pertencem a uma rede particular, e os dela excluídos, constituem, em si mesmos, o território desta rede. Por isso, os corpos são paisagens mas também referências, como portadores dos signos da existência da rede, deste território em rebanho, em expansão e consolidação.

Deste modo, o corpo político, inscrito como território de atuação do biopoder traz consigo as marcas, sempre provisórias, das cesuras entre vida digna e vida matável, incluída e excluída, dentro e fora, regra e exceção, complementando o cenário da nova territorialidade e suas demandas por lealdade e antagonismo ostensivos. “La soberanía completa es, en su fase más extrema, la de hacer vivir o dejar morir. Sin dominio de la vida en cuanto vida, la dominación no puede completarse.” (SEGATO, 2013, p. 21). Portanto, é possível dizer que os corpos e seu ambiente espacial imediato constituem tanto o campo de batalha de poderes em conflito como o espectro no qual se exibem os sinais de sua anexação.

Dentre todos os corpos a mercê da atuação biopolítica da *exceptio* soberana, é o corpo feminino ou feminizado aquele que se adapta mais facilmente à função enunciativa, porque é, e sempre tem sido imbuído de significado territorial. “El destino de los cuerpos femeninos, violados e inseminados en las guerras de todas las edades dan testimonio de esto” (SEGATO, 2014, p. 352). A autora constata esta realidade especialmente a partir de sua atuação diante dos assassinatos de mulheres ocorridos em Ciudad Juarez, no México. Lá, afirma, “se muestra la relación directa que existe entre capital y muerte, entre acumulación y concentración desreguladas y el sacrificio de mujeres pobres, morenas, mestizas, devoradas por la hendidja donde se articulan economía monetaria y economía simbólica, control de recursos y poder de muerte”. (2013, p. 11).

Deste modo o corpo das mulheres constitui o espectro que carrega os signos de pertencimento, ao mesmo tempo que é também nele que “los enemigos de la red graban con saña las señales de su antagonismo” (SEGATO, 2014, p. 350), dando azo a uma espécie de crueldade funcional e pedagógica que transmite uma mensagem sacrificial de pertencimento. É por isso que, no corpo das mulheres, como vítimas sacrificiais, é selado o pacto de cumplicidade no poder, e se espetaculariza o arbítrio exibicionista, do que Segato (2016) chama de “mandato de masculinidade”, uma confraria, irmandade masculina, cujo pacto de

O ESTADO DE EXCEÇÃO EM GIORGIO AGAMBEN E O CONTROLE BIOPOLÍTICO SOBRE OS CORPOS FEMININOS: A REALIDADE DA DISTOPIA “O CONTO DA AIA” NA VIDA DAS MULHERES BRASILEIRAS

pertencimento necessita de vítimas sacrificiais. Neste pacto de poder, a mulher, reduzida a mera vida a disposição da decisão soberana do mandato de masculinidade, joga um papel funcional de espaço de inscrição plena de atuação do biopoder.

Assim, na atualidade, a partir dos referenciais teóricos aqui analisados, pode-se vislumbrar que o estado de exceção habita permanente o seio do próprio estado democrático, operando através da crueldade misógina que transforma o sofrimento dos corpos femininos em um espetáculo banal e cotidiano. Constituindo assim, a pedagogia que habitua as massas a conviver com o arbítrio, com sua redução a condição de matabilidade, instituída a partir do caráter dual e ficcional das instituições.

No nosso tempo, o sofrimento e a agressão impostos ao corpo, especialmente aos corpos femininos ou feminizados, assim como sua espetacularização, banalização e naturalização constituem a medida da deterioração da empatia em um processo adaptativo e instrumental às formas de exploração biopolítica das vidas nuas. Constituem, assim, uma marca que se expande sintomaticamente, mesmo sob o signo dos grandes sistemas jurídicos e de proteção dos direitos humanos da modernidade, porque nela se expressa, de maneira perfeita o arbítrio crescente de um mundo marcado pela exceção soberana.

3 O CONTO DA AIA E A VIOLÊNCIA LEGITIMADA NOS CORPOS FEMININOS: UMA ANÁLISE DO CONTEXTO BRASILEIRO

É neste contexto que se vislumbra a violência biopolítica exercida sobre o corpo como território, especialmente o corpo feminino, e perpetuada no limbo entre regra e exceção, e suas várias faces e estratégias de manifestação. Uma delas, realizada sob o manto da legalidade estatal é aquela perpetuada diante do sinuoso e cruel controle dos aspectos reprodutivos. A redução da mulher a sua função reprodutiva e seu absoluto manejo conforme a disposição do poder soberano revelam uma face cruel do biopoder, tal como acontece na distopia relatada na obra *O conto da Aia*⁷, de Margaret Atwood.

As estratégias biopolíticas, embora atuem indiscriminadamente a partir de seu poder de “fazer viver e deixar morrer”, de tal modo que qualquer vida esteja sujeito à linha, sempre tênue e provisória que estabelece a cesura entre bios e zoé, pertencimento e exclusão, regra e

⁷ A obra *O conto da Aia*, de Margaret Atwood, retrata a vida de uma aia na República de Gilead, uma sociedade situada nas antigas terras estadunidenses e que no conto representa um governo totalitário fundamentalista cristão. A obra oferece a possibilidade de analisar uma distopia carregada de conotações simbólicas da condição de ser mulher, narrada por um olhar e escrita por uma que tem grande consciência de gênero e uma complexa visão das estruturas sociais.

O ESTADO DE EXCEÇÃO EM GIORGIO AGAMBEN E O CONTROLE BIOPOLÍTICO SOBRE OS CORPOS FEMININOS: A REALIDADE DA DISTOPIA “O CONTO DA AIA” NA VIDA DAS MULHERES BRASILEIRAS

exceção, atinge de forma privilegiada o corpo feminino, ou mesmo o corpo feminizado. Um corpo que existe ao mesmo tempo que não pode ser visto como um corpo incluído, pois, como afirma Atwood às suas aias, “Nunca se esqueçam disso. Ser vista – ser vista – é ser – a voz dela tremeu – penetrada. O que vocês devem ser, meninas, é impenetráveis.” (ATWOOD, 2017, p. 41), fazendo alusão ao modo que o ser feminino é visto socialmente, pouco em uma inexistência de direitos, pouco em uma existência destinada ao outro.

A República de Gilead na qual se passa a narrativa, configura-se uma ditadura religiosa, ou seja, um país cuja Constituição foi suspensa e substituída pela Bíblia. Uma sociedade na qual a infertilidade se tornou um problema social, na qual as não podem trabalhar, ler, nem ter direito à propriedade privada; as aias servem de reprodutoras aos filhos dos Comandantes⁸ por uma espécie de estupro legalizado, ocorrido entre os joelhos das esposas; professores universitários, médicos e a população LGBT (os “traidores de gênero”) são enforcados; o tempo cronológico foi suspenso; o dinheiro, substituído por fichas com figuras que representam os objetos pelos quais podem ser trocados (GRECCA, 2018).

Como ponto de partida, uma série de desastres ambientais conjuram uma sociedade infértil e improdutiva, e portanto, miserável, situação da qual o grupo Filhos de Jacó, se apropria para estabelecer um recorte de culpabilização: a culpa de todos os males passa a ser das mulheres, “São só as mulheres que não podem, que se mantêm teimosamente fechadas, danificadas, defeituosas” (ATWOOD, 2017, p. 243), especialmente aquelas que utilizam contraceptivos, praticam abortos e se davam o direito da liberdade sexual sem finalidade de procriação, passassem a serem vistas como egoístas, “preguiçosas”, “vagabundas” (ATWOOD, 2017, p. 138).

Neste sentido, tal como no Brasil da atualidade, o tema do controle reprodutivo, e especialmente do aborto passa a ser central, e seu combate ocupa lugar central nas estratégias de implementação de Gilead. No caso atual, a luta por sua criminalização ou descriminalização não é uma luta para que seja possível sua prática, mas a luta pelo acesso e inscrição na narrativa jurídica de sujeitos coletivos que buscam reconhecimento na interconexão entre o primeiro e o segundo Estado. Nas palavras de Segato (2016, p. 123) “La lucha por la autorización o no-autorización del aborto es nada más y nada menos que la confrontación entre partes que pretenden afirmar su existencia y capacidad de influencia en la escena nacional”.

⁸ Classe dos homens de mais alto nível, apoiadores do início de regime de Gilead que se transformaram em legisladores e dominantes desta sociedade.

O ESTADO DE EXCEÇÃO EM GIORGIO AGAMBEN E O CONTROLE BIOPOLÍTICO SOBRE OS CORPOS FEMININOS: A REALIDADE DA DISTOPIA “O CONTO DA AIA” NA VIDA DAS MULHERES BRASILEIRAS

Conforme demonstram Luis Felipe Miguel, Flávia Biroli e Rayani Mariano (2017), imersa nos debates acerca do aborto no Brasil está a construção de uma narrativa, ou narrativas que permitam o avanço da “frente estatal-empresarial-mediático-cristiano, siempre patriarcal y permanentemente colonial” de Segato (2016). As narrativas produzidas se inscrevem em corpos territórios, e passam a estabelecer as formas de sua gestão. Em um regime de soberania, alguns, no caso, as milhares de mulheres pobres cuja saúde é agravada em decorrência da prática do aborto clandestino, estão destinadas a morte para que em seu corpo o poder soberano possa gravar sua marca. A morte inoficial destas eleitas, paralelamente a negativa pública oficial à prática pelo Estado, figura como uma morte, ou uma dor expressiva, um enunciado da soberania sobre o corpo feminino, e se dirige necessariamente a um ou vários interlocutores que se encontram presentes fisicamente, ou na paisagem mental da enunciação, transmitindo uma mensagem, não só às mulheres, mas à toda a confraria masculina sobre os signos de inclusão e exclusão que permeiam o recorte biopolítico da população.

Obviamente os fatos narrados em tiveram origem repentinamente. O quadro foi sendo moldado através da perpetuação de uma série de suspensões de direitos, perceptíveis principalmente para as mulheres. “Foi então que suspenderam a Constituição. Disseram que seria temporário, Não houve sequer nenhum tumulto nas ruas. As pessoas ficavam em casa à noite, assistindo à televisão, em busca de alguma direção. Não havia nenhum inimigo que se pudesse identificar.” (ATWOOD, 2017, p. 208). Retirar direitos e conquistas de igualdade das mulheres foi o primeiro passo verificado na obra, e a primeira ação empreendida pelo novo governo teocrático. No Brasil de modo semelhante, é perceptível uma pausa no avanço de direitos das mulheres, como demonstram Wermuth e Nielsson (2018), ao mesmo tempo que se se configura um aumento considerável na atuação da chamada Bancada Evangélica na política e o avanço do que os autores chamam de evangelicalismo político: 16% do Congresso brasileiro fazem parte dessa bancada, enquanto a participação feminina do mesmo é de 10,5% (IBGE, 2018). Ao mesmo tempo que cresce a bancada evangélica no Brasil, aumentam os índices de violência sobre corpos marginalizados.

Sobre a violência exercida sobre corpos marginalizados e feminizados, Segato (2013), denomina de violência expressiva, ou seja, aquela que produz regras implícitas, através das quais circulam “consignas de poder” (p. 8) que não são legais nem evidentes, mas são efetivas. Essa violência atua de maneira biopolítica, sem questionamentos, de forma naturalizada, não diferente do que se passa em Gilead:

O ESTADO DE EXCEÇÃO EM GIORGIO AGAMBEN E O CONTROLE BIOPOLÍTICO SOBRE OS CORPOS FEMININOS: A REALIDADE DA DISTOPIA “O CONTO DA AIA” NA VIDA DAS MULHERES BRASILEIRAS

Ninguém passa por aqueles portões voluntariamente. As precauções são para aqueles que tentam sair, embora até mesmo conseguir chegar ao Muro, vindo de dentro, ultrapassando o sistema de alarme eletrônico, seria quase impossível. (ATWOOD, 2017, p. 44).

De acordo com Segato (2013), a violação do corpo feminino se dirige ao aniquilamento da vontade desse corpo, cuja redução de autoridade é significada justamente pela perda de controle sobre o comportamento de seu corpo e o agenciamento dele pelo agressor⁹. O corpo feminino é retirado do controle sobre seu espaço-corpo. “Es por eso que podría decirse que la violación es el acto alegórico por excelencia de la definición schmittiana de la soberanía: control legislador sobre un territorio y sobre el cuerpo del otro como anexo a ese territorio.” (2013, p. 20). Controle irrestrito e vontade soberana, como reflete a Aia em Gilead,

Talvez nada disso seja a respeito do controle. Talvez não seja realmente sobre quem pode possuir quem, quem pode fazer o que com quem e sair impune, mesmo que seja até levar à morte. Talvez não seja sobre quem pode se sentar e quem tem de se ajoelhar ou ficar de pé ou se deitar, de pernas arreganhadas. Talvez seja sobre quem pode fazer o que com quem e ser perdoado por isso. Nunca me diga que dá no mesmo. (ATWOOD, 2017, p. 163-164)

A soberania completa, em sua fase mais extrema, é o “fazer viver ou deixar morrer”, pois o poder da morte por si só, não é soberania. Sem o domínio da vida como corpo feminino, a dominação não é completa. O poder soberano, pensando em um estado de exceção vigente, é sobre quem pode violentar corpos femininos de modo legitimado, ou seja, sem punição e sem necessidade de perdão. É a violência legitimada e naturalizada sobre corpos específicos dentro de uma estrutura biopolítica patriarcalista, responsável pela normatização da violência.

O destino do corpo feminino “es ser contenido, censurado, disciplinado, reducido, por el gesto violento de quien reencarna, por médio de este acto, la función soberana.” (SEGATO, 2013, p. 23), enquanto a violência tem caráter moralizador. A produção da masculinidade obedece a processos diferentes da produção da feminilidade. Sob uma perspectiva transcultural, a masculinidade é um status condicionado de acordo com um processo de aprovação e conquista. Ou seja, para que alguém adquira seu status de masculinidade “como un título, como un grado, es necesario que otro sujeto no lo tenga pero que se lo otorgue a lo

⁹ Agressor em um sentido amplo: a estrutura biopolítica reguladora do corpo feminino e a legitimação da violência.

O ESTADO DE EXCEÇÃO EM GIORGIO AGAMBEN E O CONTROLE BIOPOLÍTICO SOBRE OS CORPOS FEMININOS: A REALIDADE DA DISTOPIA “O CONTO DA AIA” NA VIDA DAS MULHERES BRASILEIRAS

largo de un proceso persuasivo o impositivo que puede ser eficientemente descrito como tributación.” (SEGATO, 2013, p. 24).

O corpo feminino é marcado por uma falta que é projetada pelos corpos masculinos, falta que justifica todo o uso que a sociedade faz do corpo feminino, em sua função colaborativa ou submissa com o sexo que a submeteu nesse processo. Sua sobrevivência dependerá do cumprimento ou não dessa função exercida por ela, contra a ameaça de morte real à qual toda mulher está submetida, uma vez que a existência desse corpo é sustentado pela sua função sexual analisada pela confraria masculina.

A obra de Margaret Atwood afirma essa posição em que a mulher é situada para poder existir, a personagem principal relata uma noite em que a cerimônia acontece:

A cerimônia se desenrola como de hábito. Deito-me de barriga para cima, completamente vestida exceto pelos amplos calções de algodão (...) Acima de mim, em direção à cabeceira da cama, Serena Joy está posicionada, estendida. Suas pernas estão abertas, deito-me entre elas, minha cabeça sobre sua barriga, seu osso púbico sob a base de meu crânio, suas coxas uma de cada lado de mim. Ela também está completamente vestida. [...] Meus braços estão levantados; ela segura minhas mãos, cada uma das minhas numa das dela. Isso deveria significar que somos uma mesma carne, um mesmo ser. O que realmente significa é que ela está no controle do processo e portanto, do produto. Se houver algum. (ATWOOD, 2017, p. 114-115).

A cerimônia é o momento em que a Aia da casa, por ser fértil, tem relação sexual com o Comandante, na presença de sua Esposa. A ideia que a distopia do conto carrega, é que a Aia seja uma extensão do corpo da Esposa, que está presente no ato. Percebe-se a violência legitimada não só pela associação à um ato de estupro, como da posição de inclusão-exclusão em que a Esposa se encontra. Inexistente pela sua incapacidade de engravidar, ela existe pela extensão do corpo da Aia no momento da cerimônia, cujo objetivo é engravidar a Aia, pela infertilidade do par Comandante-Esposa, que logo após o nascimento é guiada à outra casa onde o processo se repete.

Segato (2013) afirma que, o estupro, por exemplo, vem de uma estrutura de gênero e garante o acesso de cada novo membro da confraria masculina. Não tão distante de Gilead, a realidade brasileira acusa 49.497 casos de estupros registrados em delegacias brasileiras no ano de 2016 (Atlas da Violência, 2018), enquanto no mesmo ano, houveram 22.918 casos registrados no Sistema Único de Saúde. Essas informações permitem interpretar que existe grande subnotificação que não é o suficiente da dimensão do problema, considerando o patriarcalismo e sua soberania. Ademais, 50,9% dos números de estupros de 2016, foram

O ESTADO DE EXCEÇÃO EM GIORGIO AGAMBEN E O CONTROLE BIOPOLÍTICO SOBRE OS CORPOS FEMININOS: A REALIDADE DA DISTOPIA “O CONTO DA AIA” NA VIDA DAS MULHERES BRASILEIRAS

cometidos em vítimas de até 13 anos, e 17% em crianças entre 14 e 17 anos (Atlas da Violência, 2018).

A violência que compõe a narração da Aia na obra de Atwood (2017) é uma violência legitimada, constituída e cristalizada em forma de um sistema de comunicação que “se transforma en un lenguaje estable y pasa a comportarse con el casi-automatismo de cualquier idioma.” (SEGATO, 2016, p. 45) proporcionando a consolidação da confraria masculina, além do poder soberano. Exatamente assim, que autoriza-se, na obra de Atwood, um momento de “Rezavagância de mulher” (2017, p. 253), no qual ocorre um casamento coletivo de meninas com homens da confiança do soberano:

E agora as vinte filhas de branco, envoltas em véus brancos, avançam timidamente, com as mãos segurando-as pelos cotovelos. [...] Os casamentos é claro são arrançados, casamentos de conveniência. [...] Será que têm idade para se lembrar de alguma coisa do tempo de antes, de jogar beisebol, de jeans e tênis. Andar de bicicleta? Ler livros, completamente sozinhas? Apesar do fato de que algumas não tenham mais de catorze anos – É preciso começar cedo com elas, é o sistema em vigor, não há um momento a ser perdido -, mesmo assim elas vão se lembrar. E as que vierem depois delas, por três ou quatro anos; mas depois disso não. Terão sempre estado vestidas de branco, em grupos de garotas; terão sempre sido silenciosas. (ATWOOD, 2017, p. 260).

De acordo com um estudo de 2017 do Banco Mundial, casamentos infantis no Brasil são a causa de 30% da evasão feminina de escolas, contribuindo para o país permanecer na quarta posição em um levantamento mundial de países com mais casamentos de meninas e adolescentes. O casamento infantil aumenta a chance da menina viver em uma situação violenta, de abusos e estupros, tal qual ocorre na sequência da obra *O Conto da Aia*. De tal modo que a representação do espaço-corpo no conto de Atwood, torna visível o exercício do controle e da violência sobre esses corpos para que sejam considerados símbolos do pertencimento ou exclusão, ou mesmo de disputa perante as confrarias masculinas.

O soberano, como já citado anteriormente, a partir de Agamben, é o limbo da indiferença entre violência e direito, é aquele para quem os homens são potencialmente vidas nuas que podem ser aniquiladas sem consequências jurídicas. Considerando os corpos femininos no conceito de vida nua, e que “el poder soberano no se afirma si no es capaz de sembrar el terror.” (SEGATO, 2013, p. 33), é preciso considerar que existe uma linha tênue entre vida digna e vida matável, entre regra e exceção, e que essa linha estabelece o controle sobre o corpo feminino. “Éramos as pessoas que não estavam nos jornais. Vivíamos nos

O ESTADO DE EXCEÇÃO EM GIORGIO AGAMBEN E O CONTROLE BIOPOLÍTICO SOBRE OS CORPOS FEMININOS: A REALIDADE DA DISTOPIA “O CONTO DA AIA” NA VIDA DAS MULHERES BRASILEIRAS

espaços brancos não preenchidos nas margens da matéria impressa. Isso nos dava mais liberdade. Vivíamos nas lacunas entre as matérias.” (ATWOOD, 2017, p. 71).

Dessa forma, não apenas a linguagem do controle dos corpos femininos traduzida como controle reprodutivo e bem visualizada na obra de Atwood (2017), mas também a linguagem da violência que cresce utilizando o significante do corpo feminino para indicar a posição de vida nua, de matabilidade, de corpo sacrificável em nome de um bem maior e coletivo, no qual se inscrevem os signos da constituição, pertencimento nas redes transitórias de poder que atuam em sua condição de biopolítica a partir do patriarcalismo dentro ainda, de um estado de exceção permanente. Sobre a mera vida do corpo feminino, Offred¹⁰ nos diz, “Nada muda instantaneamente: numa banheira que se aquece gradualmente você seria fervida até a morte antes de se dar conta. Havia matéria nos jornais, é claro. Corpos encontrados em valas ou na floresta, mortos a pauladas ou mutilados, que haviam sido submetidos a degradações, como costumavam dizer, mas essas matérias eram a respeito de outras mulheres, e os homens que faziam aquele tipo de coisa eram outros homens”. “As matérias de jornais eram como sonhos para nós, sonhos ruins sonhados por outros. Que horror, dizíamos, e eram, mas eram horrores sem ser críveis. Eram demasiado melodramáticas, tinham uma dimensão que não era a dimensão de nossas vidas”. (ATWOOD, 2017, p. 71)

Há, portanto, uma retroalimentação do patriarcado pela guerra biopolítica que alimenta a violência e controle contra corpos femininos. Tal qual um círculo, a atuação violenta das redes de disputa de poder, apreendem as técnicas das estruturas patriarcais e as aplicam para realizar o gerenciamento populacional que move o biopoder, dissolvendo comunidades, desocupando e ocupando territórios e corpos, e estabelecendo a cesura entre vidas válidas e vidas abjetas. O corpo da mulher torna-se um índice, por excelência, da posição sacrificial, de quem rende um tributo, de vítima cujo sacrifício e consumação poderão ser facilmente absorvidos e naturalizados pela comunidade, no limbo entre regra e exceção. Sobre ela, aflora o mandato de masculinidade (SEGATO, 2013), como a primeira e permanente pedagogia da expropriação de valor e dominação.

É possível pensar que a naturalização dessa estrutura biopolítica acontece por meio de um estado de exceção permanente, que normatiza e naturaliza técnicas de controle, ou seja, mesmo atuando em um espaço-corpo limiar entre direito e violência, é justamente neste limiar

¹⁰ Offred é o nome dado a Aia que narra o conto. O nome verdadeiro de Offred é June, mas só é chamada assim antes da existência de Gilead. Uma vez designada a uma casa, assume o nome de seu senhor. Seu nome é, na verdade, uma expressão que atesta sua submissão: Offred vem de Of Fred, ou seja, do Fred.

O ESTADO DE EXCEÇÃO EM GIORGIO AGAMBEN E O CONTROLE BIOPOLÍTICO SOBRE OS CORPOS FEMININOS: A REALIDADE DA DISTOPIA “O CONTO DA AIA” NA VIDA DAS MULHERES BRASILEIRAS

que o controle soberano se materializa. Em Gilead esta configuração se materializa, “Atrás da barreira, esperando por nós na passagem estreita do portão, estão dois homens, com os uniformes verdes dos Guardiões da Fé, com o escudo de armas nos ombros e nas boinas: duas espadas cruzadas, acima de um triângulo branco”. Os guardiões não são soldados de verdade, são “usados no policiamento de rotina e em outras funções sem importância, cavar o jardim da Esposa do Comandante, por exemplo, e ou são burros ou mais velhos ou incapacitados ou muito jovens, exceto pelos que são Olhos ocultos”. (ATWOOD, 2017, p. 30-31)

A teocracia de Gilead age diretamente sobre o controle dos corpos em um espaço de suspensão da lei, tornando-se regra não-dita, mas que existe sob forma de poder soberano. Margaret Atwood menciona em sua obra, o principal controle que age sobre os corpos femininos das Aias fora de suas casas: os Olhos. Os Olhos, são homens que têm a função de caminhar pelas ruas da cidade, controlando os passos das Aias para que não exerçam nada além de sua restrita função social. Não se sabe ao certo quem são os homens que cumprem essa função, mas sabe-se que eles existem e estão controlando. Um controle baseado no terror e no medo define a estrutura biopolítica agambeniana e a indiscernibilidade entre regra e exceção.

Seja na obra de Atwood, seja na realidade cotidiana brasileira, a violência proveniente do patriarcalismo, e conseqüentemente uma violência misógina e homofóbica, revela-se, no momento que se expande intensamente, como sintoma da soberania biopolítica: essa forma de poder que é resultante da expansão da esfera de controle da vida em um estado de exceção que não é mais temporário. A exceção persiste como estratégia de poder soberano para garantir seu controle e sua reprodução em espetacularizar o fato de que se encontra para além da lei, ou melhor, de cujo limite de operosidade ou não da lei, está em suas mãos.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

De acordo com Segato (2013), o soberano emite suas mensagens ao largo de dois eixos de interlocução: o eixo vertical fala com a vida, agora nua, mera vida, e o discurso assume um cariz punitivo e moralizador de guardião das regras do estado de direito, porque, no em nosso imaginário compartilhado patriarcal, o destino da mulher é ser contida, disciplinada, reduzida e silenciada pelo gesto violento e violador do soberano. O poder soberano não se faz atuante se não for capaz de semear o terror e o medo. E neste sentido, é também uma mensagem de eixo horizontal que se destina aos outros homens de seu território,

O ESTADO DE EXCEÇÃO EM GIORGIO AGAMBEN E O CONTROLE BIOPOLÍTICO SOBRE OS CORPOS FEMININOS: A REALIDADE DA DISTOPIA “O CONTO DA AIA” NA VIDA DAS MULHERES BRASILEIRAS

aos demais tutores responsáveis pelas mulheres e a quem delega a responsabilidade, como reencarnações do poder soberano, de sua dominação.

Neste sentido, conforme teorizado por Agamben, cada homem, visando fazer parte da confraria masculina de poder, exerce a função soberana de arbítrio sobre as mulheres que figuram sob sua responsabilidade. Neste processo, as mulheres são prisioneiras de seu próprio corpo e torna-se visível evidenciar a especificidade de gênero do biopoder, ou seja, há uma clara priorização da biopolítica sobre a população feminina de forma a adestrar seus corpos de forma massificada, por meio de uma incidência específica que foca especialmente na sexualidade feminina de forma a minar a biologia corporal própria de cada indivíduo.

O corpo feminino, passa a ser marcado por uma falta projetada pelos homens e por eles outorgada historicamente. Falta que justifica o uso que a sociedade faz do corpo das mulheres, em sua função colaborativa ou submissa com o outro sexo, aquele que a submeteu. Sua sobrevivência contra a ameaça de morte à qual toda a mulher está sempre submetida, dependerá do cumprimento ou não desta função colaborativa, uma vez que “o direito de existência das mulheres sempre foi sustentado pela possibilidade de alcançar o lugar excelente de sua função sexual” (TIBURI, 2008, p. 55).

A biopolítica de gênero, ou seja, controlar os corpos das mulheres como forma de controle social, silencia cada vez mais os corpos femininos. A violência gritante da obra de Atwood em forma de enforcements públicos, regras de vestimenta, linchamentos públicos, controle reprodutivo, proibição de acessos a livros e a educação formal, além da revogação de direitos, passa despercebida no cenário brasileiro, de forma naturalizada pelo soberano e não questionada por situar-se em um espaço de exceção. Nesses momentos de estado de exceção, os corpos femininos são os primeiros a terem seus direitos e garantias negados.

É neste contexto que se vislumbra a violência biopolítica exercida sobre o corpo como território, especialmente o corpo feminino, e perpetuada no limbo entre regra e exceção, e tem várias faces e estratégias de manifestação. Uma delas, realizada sob o manto da legalidade estatal é aquela perpetuada diante do sinuoso e cruel controle dos aspectos reprodutivos. A redução da mulher a sua função reprodutiva e seu absoluto manejo conforme a disposição do poder soberano, assim como acontece na obra de Margareth Atwood nas personagens Aias, revelam a face cruel do biopoder, mesmo que na vigência das garantias Constitucionais e democráticas.

A obra, portanto, reflete criticamente sobre como mesmo uma nação que possui bases democráticas aparentemente consolidadas carrega em si a dimensão fantasmática do

O ESTADO DE EXCEÇÃO EM GIORGIO AGAMBEN E O CONTROLE BIOPOLÍTICO SOBRE OS CORPOS FEMININOS: A REALIDADE DA DISTOPIA “O CONTO DA AIA” NA VIDA DAS MULHERES BRASILEIRAS

radicalismo e do fundamentalismo em suas próprias fissuras, sujeitas a ascenderem e tolherem as liberdades individuais tanto quanto nas sociedades totalitárias. Eis evidenciado o caráter paradoxal do Estado na contemporaneidade, constituído a partir da indiferenciação biopolítica entre direito e violência.

Como já afirmava Agamben (2010, p. 17), a consciência desta aporia não deve conduzir a uma desvalorização das conquistas e as dificuldades da democracia, mas deve conduzir a compreensão do porque, “justamente no instante em que parecia haver definitivamente triunfado sobre seus adversários e atingido seu apogeu, ela se revelou inesperadamente incapaz de salvar de uma ruína sem precedentes aquela zoé a cuja liberação e felicidade havia dedicado todos seus esforços”. A decadência da democracia moderna e o progressivo convergir com os estados totalitários nas sociedades pós-democráticas espetaculares pode ser compreendida a partir de sua origem. “A nossa política não conhece hoje outro valor [...] que a vida, e até que as contradições que isso implica não forem solucionadas, nazismo e fascismo, que haviam feito da decisão sobre a vida nua o critério político supremo, permanecerão desgraçadamente atuais” (2010, p. 17).

Neste contexto, o mundo distópico criado por Atwood não permanece tão distante da realidade brasileira, com as garantias constitucionais e direitos sendo negados às mulheres. Aqui, configura-se uma verdadeira aproximação da democracia brasileira com a teocracia de Gilead: nela, a vida nua, o corpo controlável, o corpo feminino, ao não permanecer no silenciamento ordenado pelo soberano, produzido pelo patriarcalismo, torna-se indigna de ser vivida, e por isso, está sempre sujeita a matabilidade permanente nesse espaço biopolítico de exceção permanente.

REFERÊNCIAS

AGAMBEN, Giorgio. *Estado de exceção*. Tradução de Iraci D. Poleti. São Paulo: Boitempo, 2004.

AGAMBEN, Giorgio. *Homo sacer: o poder soberano e a vida nua I*. Tradução de Henrique Burigo. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2007.

ATWOOD, Margareth. *O conto da aia*. Tradução de Ana Deiró. Rio de Janeiro: Rocco, 2017.

BUTLER, Judith. *Vida precária: el poder del duelo y la violencia*. Tradução de Fermín Rodríguez. Buenos Aires: Paidós, 2009.

FOUCAULT, Michel. *Em defesa da sociedade: curso no Collège de France (1975-1976)*. Trad. Maria Ermantina Galvão. 2. ed. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2010

Revista *Argumentum* – RA, eISSN 2359-6889, Marília/SP, V. 20, N. 3, pp. 1.083-1.106, Set.-Dez. 2019. 1105

O ESTADO DE EXCEÇÃO EM GIORGIO AGAMBEN E O CONTROLE BIOPOLÍTICO SOBRE OS CORPOS FEMININOS: A REALIDADE DA DISTOPIA “O CONTO DA AIA” NA VIDA DAS MULHERES BRASILEIRAS

GRECCA, Gabriela Bruschini. *O feminino como excesso obscuro em O Conto da Aia, de Margaret Atwood*. Revista Travessias. V. 12, nº 2, maio/ago. 2018.

HERRERA FLORES, Joaquín. *De habitaciones propias y otros espacios negados: una teoría crítica de las opresiones patriarcales*. Spain: Universidad de Deusto, 2005.

MIGUEL, Luis Felipe; BIROLI, Flávia; MARIANO, Rayani. *O direito ao aborto no debate legislativo brasileiro: a ofensiva conservadora na Câmara dos Deputados*. In: OPINIÃO PÚBLICA, Campinas, vol. 23, nº 1, jan. - abr., 2017.

SEGATO, Rita Laura. *La guerra contra las mujeres*. Madrid: Traficantes de Sueños, 2016.

SEGATO, Rita Laura. Las nuevas formas de la guerra y el cuerpo de las mujeres. *Revista Sociedade e Estado* - Volume 29 Número 2 Maio/Agosto 2014.

SEGATO, Rita Laura. *La escritura en el cuerpo de las mujeres asesinadas en Ciudad Juárez*. 1a. ed. Buenos Aires: Tinta Limón, 2013.

TIBURI, Marcia. Branca de Neve ou corpo, lar e campo de concentração. As mulheres e a questão da biopolítica. In: TIBURI, Marcia; VALE, Barbara (Orgs.). *Mulheres, Filosofia ou coisas do gênero*. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2008.

VILLINGER, Ingeborg. *Uma esfera pública em decomposição e dominada por sentimentos*. Revista do Instituto Humanitas Unisinos, edição 505, 22 de maio de 2017. P. 25-30.

WERMUTH, Maiquel Angelo Dezordi. *A produção da vida nua no patamar de indistinção entre direito e violência no estado de “guerra global”*. In: Pensar, Fortaleza, v. 20, nº 1, p. 160-184, jan./abr. 2015

WERMUTH, Maiquel Angelo Dezordi; NIELSSON, Joice Graciele. *O campo como espaço da exceção: uma análise da produção da vida nua feminina nos lares brasileiros à luz da biopolítica*. Prim@ Facie. Vol. 15, nº 30, 2016.

WERMUTH, Maiquel Angelo Dezordi; NIELSSON, Joice Graciele. *Ultraliberalismo, evangelicalismo político e misoginia: a força triunfante do patriarcalismo na sociedade brasileira pós-impeachment*. Revista eletrônica do curso de Direito da UFSM, Santa Maria, RS, v. 13, n. 2, p. 455-488, ago. 2018. ISSN 1981-3694. Disponível em: < <https://periodicos.ufsm.br/revistadireito/article/view/27291> >. Acesso em: 19 de setembro de 2018. doi: <http://dx.doi.org/10.5902/1981369427291> .